

RETIFICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2017

Objeto: credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas devidamente registradas no sistema CREA/CONFEA (Conselhos Regionais e Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), para prestação de serviços técnicos especializados de avaliação de imóveis, em caráter temporário.

Retifica-se através deste instrumento o Credenciamento nº 001/2017, com inclusão do subitem 6.3.9 no item 6.3- Da regularidade fiscal e trabalhista e alteração do item 6.5.1- Da Qualificação Técnica, letra “e”, que passa a ter a seguinte redação:

6.3- DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

(...)

6.3.9- *A empresa enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar os seguintes documentos:*

a) Certidão expedida no presente exercício pelo órgão competente, seguindo o delineamento do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), conforme o caso, do local onde a pessoa jurídica tenha sido registrada, atestando que a empresa se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do artigo 3º. da Lei Complementar 123/2006.

b) declaração que se enquadra na condição de ME ou EPP, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014 e não está inserida nas excludentes hipóteses do §4º daquele Artigo, para fins do exercício dos benefícios previstos na mencionada lei.

Onde se lê:

6.5- DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.5.1- Para fins de comprovação da qualificação técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

(...)

e) Comprovação de experiência através do acervo técnico do CREA ou CAU dos profissionais a serem habilitados, que contenha laudo técnico de avaliação no método comparativo de dados de mercado com tratamento dos dados por meio de inferência estatística em conformidade com a ABNT (NBR 14653-2), juntamente com sua respectiva ART ou RRT, devidamente assinada pelo profissional, pelo contratante e com guia de recolhimento quitado ou Contrato do serviço de elaboração do respectivo laudo de avaliação.

Leia-se:

6.5- DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.5.1- Para fins de comprovação da qualificação técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

(...)

e) Comprovação de experiência através de no mínimo 1 (uma) Certidão de acervo técnico do CREA ou CAU do profissional a ser habilitado, que contenha laudo técnico de avaliação no método comparativo de dados de mercado com tratamento dos dados por meio de inferência estatística em conformidade com a ABNT (NBR 14653-2). No caso de pessoa jurídica Comprovação de que o licitante possui em seu quadro permanente o profissional, inscrito no CREA ou CAU, com a comprovação de experiência através da apresentação de no mínimo 1 (uma) Certidão de Acervo Técnico que contenha laudo técnico de avaliação no método comparativo de dados de mercado com tratamento dos dados por meio de inferência estatística em conformidade com a ABNT (NBR 14653-2).

Diante disso, a presente retificação passa a fazer parte integrante do **Credenciamento nº 001/2017**, mantendo inalterados os demais itens.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 5 de dezembro de 2017.

Beatriz de Oliveira Brandão Lopes
Presidente da CPL